

PROJETO DE LEI Nº 031/2017

**“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES
AO ORÇAMENTO DE 2017 DO MUNICÍPIO DE JAPONVAR
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

A Câmara Municipal de Japonvar, por seus representantes legais aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares ao Orçamento de 2017, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, até o limite de 30% da previsão inicial.

Art. 2º - Como fontes para Abertura dos Créditos Suplementares serão utilizados recursos oriundos da anulação parcial e/ou total de dotações do orçamento vigente ou excesso de arrecadação se o mesmo acontecer em 2017.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Japonvar – Estado de Minas Gerais, 05 de dezembro de 2017.

Leonardo Durães de Almeida
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 031/2017

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

É encaminhado o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a **Abertura de Créditos Suplementares ao Orçamento de 2017 do município de Japonvar até o limite de 30% (trinta) por cento.**

Considerando, a necessidade de ampliação do percentual visando adequar as despesas e as receitas para cumprimento de metas ainda não concluídas, bem como a continuidade das atividades essenciais, dentre elas folha correspondente ao décimo terceiro.

Ocorre que durante a execução orçamentária deste exercício de 2017 diversas dotações de despesas do Município, veem apresentando insuficiências de saldos para realização das despesas correspondentes, necessitando, assim, realizar suplementações por anulação parcial e/ou total, ou seja, transferir valores de uma dotação não utilizada para a que necessita de suplemento, conforme autorização na Lei Orçamentária.

O limite autorizado na Lei Orçamentária, não será o suficiente para remanejar os valores necessários para cumprir com as atividades e finalidades precípuas da administração municipal direta no decorrer deste exercício.

Dado a estas insuficiências, principalmente das dotações para execução das ações nas áreas: sociais – (educação, saúde e assistência social); infraestrutura urbana; serviços de limpeza e conservação de ruas, avenidas e estradas vicinais; e ainda, manutenção da folha de pagamento dos servidores municipais, torna-se necessário a alteração do limite para suplementação, ampliando-se para 30% (trinta por cento) o limite de autorização para realização de suplementações orçamentárias.

Por tais razões, é submetido o presente projeto de lei a esta Douta Casa Legislativa, vindicando que o mesmo seja aprovado pelos ilustríssimos vereadores.

Japonvar-MG, 05 de dezembro de 2017.

Leonardo Durães de Almeida

Prefeito Municipal